

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Decreto nº 041, de 21 de maio de 2012.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 179, com área de 1.000,00m², centro, no Município de Bandeirante, de propriedade de Ivo Ries, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

## DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 179, com área de 1.000m², centro, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 15.295, de propriedade de Ivo Ries, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

## Desdobramento:

Lote urbano nº 09-A, da quadra nº 179, da subdivisão do lote urbano nº 09, com área de 360,00m2, confrontando-se:

- ao Norte, com a Rua do Comercio em 20,00m;
- ao Leste, com parte do lote nº 07, por linha seca de 18,00m;
- ao Sul, com o lote urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00m;
- ao Oeste, com a Rua Gastão Benetti em 18,00m.

Lote urbano nº 09-B, da quadra nº 179, da subdivisão do lote urbano nº 09, com área de 320,00m2, confrontando-se:

- ao Norte, com o lote urbano nº 09-A, por linha seca de 20,00m;
- ao Leste, com parte do lote nº 07, por linha seca de 16,00m;
- ao Sul, com o lote urbano nº 09-C, por linha seca de 20,00m;
- ao Oeste, com a Rua Gastão Benetti em 16,00m.

Lote urbano nº 09-C, da quadra nº 179, da subdivisão do lote urbano nº 09, com área de 320,00m2, confrontando-se:

- ao Norte, com o lote urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00m;
- ao Leste, com parte do lote nº 07, por linha seca de 16,00m;
- ao Sul, com parte do lote urbano nº 08, por linha seca de 20,00m;
- ao Oeste, com a Rua Gastão Benetti em 16,00m.
  - Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de maio de 2012.

CELSO BIEGELMEIER Prefeito Municipal